



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Macaíba
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 466/97-GP

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO
A PROCEDER DOAÇÃO DE TERRENO QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA - RN, LUIZ GONZAGA SOARES, Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a doar um terreno situado no DISTRITO INDUSTRIAL DE MACAÍBA, às margens da BR 304, à REAL COMPANHIA DE BEBIDAS LTDA, cuja finalidade será a Industrialização de Refrigerantes e Cervejaria. O aludido terreno, terá uma área de 71.466,80m² (setenta e um mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos), correspondente ao lote 01 da Quadra A, com os seguintes limites e dimensões:

AO NORTE: limita-se com BR-304, com 308,80m;

AO SUL: limita-se com os lotes nºs 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 da Quadra A, com 288,00m;

AO LESTE: limita-se com a Rua Projetada, com 203,00m;

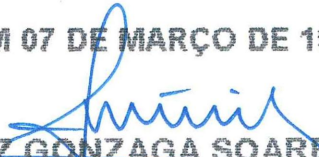
AO OESTE: limita-se com a Rua Projetada, com 276,00m.

Art. 2º - Fica concedida à Empresa acima citada, a isenção de quaisquer tributos municipais por um período de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por mais 05 (cinco) anos.

Art. 3º - A área de que trata a presente Lei, reverterá automaticamente ao Patrimônio do Município de Macaíba, se no período de 01 (um) ano, renovável por igual período com autorização do Poder Legislativo, não for efetivada a implantação da referida indústria, ou no caso da destinação diversa da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 07 DE MARÇO DE 1997.


LUIZ GONZAGA SOARES
Prefeito